



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/2023 - DO LEGISLATIVO

Súmula: Dá denominação de “**Osvaldo Leite Netto**” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**Osvaldo Leite Netto**” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, situada na Rua Ascânio Mendonça, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (7/7/2023).


EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
PRESIDENTE



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1.333
Ivaiporã, 7 de julho de 2023
14:00 Primo

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 10 de julho de 2023
Primo

Reunião Extraordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 13 de 7 de 2023

Ata(s) n.º 4.012

Primo

Reunião Extraordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 13 de 7 de 2023

Ata(s) n.º 4.013

Primo





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 25/2023, DO PODER LEGISLATIVO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 25/2023 tem como objetivo homenagear o Senhor Osvaldo Leite Netto, que foi servidor público da Prefeitura de Ivaiporã, nomeando, assim, a Capela Mortuária da Vila João de Barro. Diante disso, segue uma breve biografia de quem foi o Senhor Osvaldo Leite Netto.

Osvaldo Leite Netto, natural da cidade de Santo Antônio da Platina/PR, nasceu em 21 de maio de 1936. No final da década de 1960, ele migrou para Ivaiporã junto com sua família em busca de oportunidades na agricultura da região. Ivaiporã era um Município novo que oferecia boas perspectivas de trabalho, principalmente na cultura do café.

Quando se mudou para Ivaiporã, passou a residir no Distrito do Alto Porã, enquanto trabalhava na agricultura. Na década de 80, com o êxodo rural, quem tinha pequenas propriedades não deram conta de ficar na roça, dessa forma, ele teve oportunidade de ir para cidades grandes, como muitas pessoas fizeram, foram para Santa Catarina, Curitiba, São Paulo, etc., mas o Senhor Osvaldo preferiu ficar em Ivaiporã, porque era uma cidade que ele gostava muito, além de sempre dizer que queria terminar os dias de sua vida aqui.

Até meados da década de 1980, Osvaldo, conhecido como Osvaldo do Chapéu Preto, trabalhou com café. Devido ao êxodo rural, ele mudou-se para a Vila Nova Porã, em 1983, onde iniciou sua carreira no serviço público como servidor da Prefeitura de Ivaiporã.

Atuou como vigia da quadra municipal da Vila Nova Porã até meados dos anos 2000, quando se aposentou, atendendo à população com muito carinho e atenção. Osvaldo era muito popular naquela localidade, especialmente entre os esportistas que frequentavam a quadra nas décadas de 1980 e 1990.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Aqueles que conviveram com ele relatam sua prestatividade e simpatia no trato com todos que buscavam seus serviços. Mesmo após a aposentadoria, ele estava sempre presente na quadra da Vila Nova Porã.

Infelizmente, a trajetória do Senhor Osvaldo findou-se em 2009, deixando uma saudade eterna aos familiares e amigos.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (7/7/2023).

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
PRESIDENTE





Image © 2023 Airbus

Data das imagens: 5/13/2023 24°13'43.25"S 51°39'10"

Câmara
Fls.: 4
Est. do Paraná
Lopo

PARCELAS MUNICIPAIS DE IMPLANTAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 25/2023 - do Legislativo: Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula: Dá denominação de “Osvaldo Leite Netto” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 25/2023 - do Legislativo: Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula: Dá denominação de “Osvaldo Leite Netto” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
<u>X</u>		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
<u>X</u>		Antonio Vila Real (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 25/2023 - do Legislativo: Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula: Dá denominação de “Osvaldo Leite Netto” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 25/2023 - do Legislativo: Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula: Dá denominação de “Osvaldo Leite Netto” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Lei nº 25/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☒	José Maurino Carniato (Relator)
☒	☒	Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA:

Os Nobres Edis para **duas Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 13 de julho de 2023, às 14:00 horas**, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 46/2023, do Executivo. Súmula:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaiporã – REFIS Ivaiporã 2023, e dá outras providências.
- 2 - Projeto de Lei nº 47/2023, do Executivo. Súmula:** Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Ivaiporã e dá outras providências.
- 3 - Projeto de Lei nº 48/2023, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. *(Valor de R\$150.000,00 - para atender a Secretaria Municipal de Esportes, na qual visa suprir a demanda orçamentária que se iniciará com a implantação do Programa de Incentivo ao Esporte Amador).*
- 4 - Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2023, do Executivo. Súmula:** Introduce alteração na Lei Municipal nº 3.592/2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 - Projeto de Lei nº 49/2023, do Executivo. Súmula:** Introduce alterações na Lei Municipal nº 3.592, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.
- 6 - Proposta de Emenda Modificativa nº 2/2023, ao Projeto de Lei nº 23/2023 do Legislativo. Autoria: Josane Disner. Súmula:** Modifica o Projeto de Lei nº 23/2023 do Legislativo.
- 7 - Projeto de Lei nº 23/2023, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula:** Institui o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas de doenças ocultas e/ou invisíveis no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.
- 8 - Projeto de Lei nº 24/2023, do Legislativo. Autoria: Fernando Dorta. Súmula:** Institui o Banco do Brinquedo e do Livro de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. *(O referido projeto tem o intuito de promover a arrecadação de brinquedos e demais materiais, para posterior distribuição principalmente entre crianças em situação de vulnerabilidade).*





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

9 - Projeto de Lei nº 25/2023, do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula: Dá denominação de “Osvaldo Leite Netto” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

10 - Projeto de Resolução nº 8/2023, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Institui a Moção de Honra ao Mérito Esportivo, e dá outras providências.

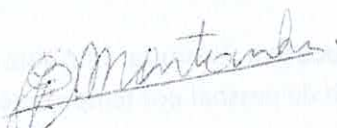
11 - Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2023, do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula: Declara como inservíveis os bens móveis ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

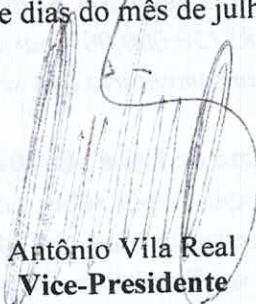
12 - Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

13 - Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2023, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti. Súmula: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Senhora Maria Cristina Passarin Mareze.

14 - Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023, do Legislativo. Autoria: José Carniato. Súmula: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa.

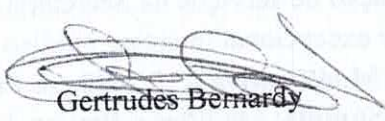
Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos.


Edivaldo Apº Montanheri
Presidente


Antônio Vila Real
Vice-Presidente

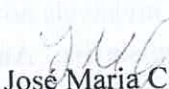

Josane G. D. Teixeira
1ª Secretária


Jaffer G. S. Ferreira
2º Secretário


Gertrudes Bernardy
Vereadora


José M. Carniato
Vereador


Fernando R. Dorta
Vereador


José Maria Carneiro
Vereador


Emerson S. Bertotti
Vereador

